

PROJETO DE LEI Nº 588/96

Fixa normas para locação de Máquinas e equipamentos e contém outras providências.

Os representantes do Povo de Natércia, Estado de Minas Gerais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - As Máquinas e Equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal, serão liberados aos interessados mediante recolhimento dos valores estabelecidos no ANEXO I desta Lei e locados com disponibilidade dos mesmos.

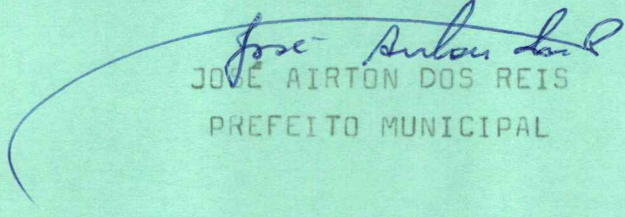
Artigo 2º - Os valores de horas produtivas dos Equipamentos serão baseados nas Tabelas de preços do DER, com a seguinte redução:

- Trator de esteiras- capacidade 135 HP a 195 HP - 50%
- Trator Agrícola - capacidade 90 HP a 100 HP - 20%
- Caminhão basculante a diesel de 7,1 a 8 Toneladas em rodovias de revestimento primário..... - 50%

Artigo 3º - O aumento da tarifa dar-se-á de acordo com os encargos que recaírem sobre os valores das Tabelas mencionadas no artigo segundo.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

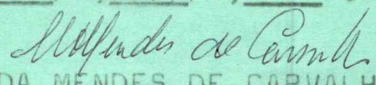
Prefeitura Municipal, 03 de maio de 1996.

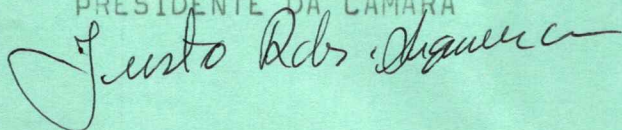

JOVÊ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO (X) = () REJEITADO

Em 1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 07/05/96, às 18/H; 19/H; 20 H.

NELSON LINO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA


MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO
SECRETÁRIA DA CÂMARA



PROJETO DE LEI Nº 588/96

A N E X O I

TABELA DE VALOR DE HORA/MÁQUINA E EQUIPAMENTO

MÁQUINA E EQUIPAMENTOS	TABELA DO DER	REDUÇÃO DE %	PREÇO DA PREFEITURA
- Trator de Esteiras capacidade 135HP a 195HP	R\$ 53,56	50%	R\$ 26,78
- Trator Agrícola capacidade 90HP a 100HP	R\$ 16,36	20%	R\$ 13,08
- Pá Carregadeira capacidade 140HP.	R\$ 21,63	00%	R\$ 21,63
- Retroescavadeira capacidade 74 HP.	R\$ 22,18	00%	R\$ 22,18
- Patrol capacidade 101 HP a 145 HP	R\$ 39,05	00%	R\$ 39,05

Natércia, 03 de maio de 1 996

NELSON LINO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Pleno Roberto Aguiar

Pleno de Conselho
MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO
SECRETÁRIA DA CÂMARA